



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00054/2023-CPL - 24.03.23**

Alteração: Prorrogação de prazo.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E EDER BATISTA DE SOUSA (SKYSOFT), PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF nº 236.802.614-20, Carteira de Identidade nº 525.231 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e Eder Batista de Sousa (skysoft) - R Doutor Pedro Firmino, 107 - Centro - Mzninosala 05 - Patos - PB - CNPJ nº 19.500.415/0001-52, neste ato representado por Eder Batista de Sousa, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, 676, Brasília - Patos - PB, CPF nº 050.264.524-50, Carteira de Identidade nº 288691 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da Dispensa por Valor nº DV00014/2023, no termos do Processo de Aditamento nº DV00014/2023-001.24; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O contrato ora aditado tem por objeto: Contratação de empresa do ramo para executar os serviços em Prontuário Eletrônicos do Cidadão PEC-ESUS da Estratégia de Saúde da Família do Ministério da Saúde. Assim como disponibilizar tablets e realizar as manutenções do sistema e dos aparelhos de uso diário dos Agentes Comunitários de Saúde com suporte presencial no Município de Assunção PB.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:**

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Dar continuidade a execução do objeto contratado - prorrogação de prazo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:**

O prazo de vigência do contrato será prorrogado até o final do exercício financeiro de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Conforme estabelece o contrato original na sua **CLÁUSULA SÉTIMA**, com fulcro no artigo Art. 107 da lei 14.133/21. "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes".

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

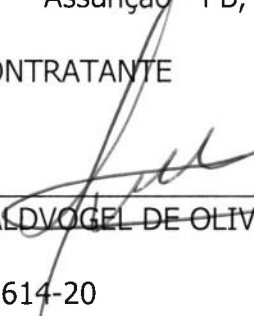
Assunção - PB, 19 de Março de 2024.

TESTEMUNHAS


Elisvelton Santos Silva  
123.555.834-64

Marinaldo Denton Nascimento  
112.866.264-71

PELO CONTRATANTE

  
LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito  
236.802.614-20

PELO CONTRATADO

  
**EDER BATISTA DE SOUSA (SKYSOFT)**  
EDER BATISTA DE SOUSA  
050.264.524-50